

LEI Nº 271/67, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe-
cial de R\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos) para ocorrer a
pagamentos de fornecimentos do exercício de 1.966, cujas verbas
não foram suficientes.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão
cobertas com recursos provenientes da anulação parcial das seguin-
tes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERALDEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1.4.C.C.3. Encargos Diversos

Pagamentos de condenações judiciais.....R\$2.000,00

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.C.C.-Encargos Diversos

04-Despesas Imprevistas.....R\$3.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOSCONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.1.1.4.9.Pessoal

05-Vencimentos de diaristas.....R\$4.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.LEI Nº 272/67, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suple-
mentar de R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos cruzeiros novos)
para suplementação da seguinte verba:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOSCONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.2.1.0.9.9.-Aquisição de imóveis

P/aquisição e desapropriação de imóveis N.º 6.500,00
ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0. Encargos Diversos

04-Despesas Imprevistas.....N.º 3.000,00

3.2.7.3.1.3. Flutuante

Juros e comissões s/ empréstimos.....N.º 2.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

LIMPEZA PÚBLICA

4.1.3.0.9.3. Material Permanente.....N.º 1.500,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



- VEREADOR ANÍBAL BRAGA JORGE -
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 273/67, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de N.º 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros b novos) para a suplementação da seguinte verba:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

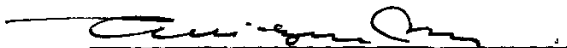
CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.3.0.9.5.- Serviços de Terceiros

01-Serv. de execução de calçamento.....N.º 50.000,00

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão - cobertas com o produto da arrecadação das taxas dos contribuintes que se beneficiarem com a execução de tais serviços.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge
-PRESIDENTE DA CÂMARA-
